

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 3.178/2001

De 16 de outubro de 2001.

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
COLÔNIA DE PESCADORES E AQUICULTORES-
Z-19 JOSÉ ALVES DE ARQUINO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

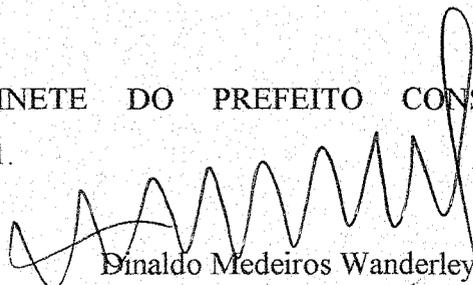
Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, a COLÔNIA DE
PESCADORES E AQUICULTORES-Z-19 JOSÉ ALVES DE ARQUINO PATOS-PB, fundada em 06 de
outubro de 2001, com sede social na ILHA DA BELA VISTA, localizada na barragem da Farinha, município de
Patos e foro jurídico na Comarca de Patos-PB.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior tem por
finalidade: I – reunir pessoas da comunidade para tratar de assuntos comuns; II – proporcionar
melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade, através da integração dos
associados; III – orientar a comunidade para o desenvolvimento e para o alcance dos recursos
financeiros e humanos, visando a melhoria dos que fazem a colônia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE
PATOS-PB, 16 de outubro de 2001.


Dinaldo Medeiros Wanderley
- Prefeito Constitucional -